# DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo, tendo conhecimento da necessidade de contratação de uma empresa para prestação de serviços na área de “contabilidade pública”, uma vez que, a servidora que municipal que ocupa o cargo de Técnico em Contabilidade entrará em licença gestante em breve. Sabendo que houve a tentativa de “contratação em razão de excepcional interesse público” por meio de processos seletivos de Técnico em Contabilidade e Contador, e, em ambos processos não houve interessados inscritos para a vaga, mesmo com ampla divulgação e prorrogação de prazos para inscrições nos referidos processos, constato a necessidade de contratação de uma empresa para realizar os trabalhos na prestação de serviços de contabilidade pública incluindo os serviços de: Prestação de serviços de contabilidade pública, incluindo:
-Efetuar a escrituração de acordo com as normas exigidas em Lei para Contabilidade Pública e conforme PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

-Elaboração de demonstrativos contábeis exigíveis;

-Elaboração de Lei De Diretrizes Orçamentárias para 2025;

-Elaboração da Lei de Orçamento para 2025;

-Elaboração de Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

-Elaboração de Relatório resumido de execução orçamentária (RREO);

-Elaboração de DCTF- WEB;

-Elaboração de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais (EFD- Reinf);

-Elaboração de Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e trabalhistas (e Social);

-Elaboração de Conciliações Bancárias mensais;

Prestação de contas:

-SIAPC/PAD – TCE/RS

-Sistemas de Informações sobre orçamentos públicos em Educação (SIOPE)

- Sistemas de Informações sobre orçamentos públicos em Saúde (SIOPS)

-Sistema de informações Contábeis e Fiscais do setor público brasileiro (SICONFI)

-Sistema integrado de execução orçamentária, administração financeira, contabilidade e controle – SIAFIC.

 A par do exposto, reconheço ser dispensável a licitação n° 058/2024, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Ibarama, 29 de julho de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

 Prefeito Municipal de Ibarama

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 060/2024**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, Ratificaa Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços na área de contabilidade pública incluindo: Efetuar a escrituração de acordo com as normas exigidas em Lei para Contabilidade Pública e conforme PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Elaboração de demonstrativos contábeis exigíveis; Elaboração de Lei De Diretrizes Orçamentárias para 2025; Elaboração da Lei de Orçamento para 2025; Elaboração de Relatório de Gestão Fiscal (RGF); Elaboração de Relatório resumido de execução orçamentária (RREO); Elaboração de DCTF- WEB; Elaboração de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais ( EFD- Reinf); Elaboração de Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e trabalhistas( e Social); Elaboração de Conciliações Bancárias mensais; na Prestação de contas: SIAPC/PAD – TCE/RS; Sistemas de Informações sobre orçamentos públicos em Educação (SIOPE); Sistemas de Informações sobre orçamentos públicos em Saúde (SIOPS); Sistema de informações Contábeis e Fiscais do setor público brasileiro (SICONFI); Sistema integrado de execução orçamentária, administração financeira, contabilidade e controle – SIAFIC. Prestará o serviço a empresa **MT GESTÃO CONTÁBIL LTDA,** inscrita noCNPJ sob n° 44.564.667/0001-92, no valor mensal de **R$ 13.507,00**(treze mil quinhentos e sete reais) por **7 meses**, totalizando **R$ 94.549,00** (noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais), com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

 Ibarama, 30 de julho de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama